



31746611



08016.014306/2024-61

Boletim de Serviço em
23/05/2025



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais

Edital N.º 30/2025

PROCESSO Nº 08016.014306/2024-61

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, representado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) em conjunto com a Secretaria de Acesso à Justiça (SAJU), Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD) e a Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), torna público o **resultado final do processo seletivo de instituições acadêmicas federais para apoio ao Projeto "Fortalecer"**, com o objetivo de implementar núcleos acadêmicos de atendimento e acesso a direitos, em parceria com Instituições de Ensino Superior Federais, com apoio das Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal.

Proposta	Instituição de Ensino Federal	Situação	Critérios analisados
31528720240008-004075	Universidade Federal do Piauí	Classificada	Atendeu a todos os critérios estabelecidos no edital.
31528720240008-004066	Universidade Federal do Ceará	Classificada	Atendeu a todos os critérios estabelecidos no edital.
31528720240008-004063	Universidade Federal de Mato Grosso	Classificada	Atendeu a todos os critérios estabelecidos no edital.
31528720240008-	Universidade Federal do		Impossibilidade de substituição do Plano de Trabalho já vigente e

31528720240008-004025	Federal do Rio Grande do Sul	Desclassificada	Tratando-se de documento já vigente e registrado no sistema, nos termos da vinculação ao edital.
31528720240008-004024	Universidade Federal de Santa Catarina	Desclassificada	Não apresentou: 5.3.4.1 Demonstração da compatibilidade entre a execução do objeto e as atividades finalísticas da instituição (previsão em regimento interno ou estatuto); 5.3.4.4. Certificado que os agentes da unidade descentralizada que firmarão o Termo de Execução Descentralizada possuem poderes para tal (atos normativos que conferem tais atribuições); 5.3.4.7 Formulário de Requerimento de Pontuação;
31528720240008-004090	Universidade Federal de Santa Catarina	Classificada	Atendeu a todos os critérios estabelecidos no edital.
31528720240008-004067	Universidade Federal Rural do Semi-Árido	Classificada	Atendeu a todos os critérios estabelecidos no edital.
31528720240008-004084	Universidade Federal do Rio de Janeiro	Desclassificada	Não apresentou: 5.3.4.1 Demonstração da compatibilidade entre a execução do objeto e as atividades finalísticas da instituição (previsão em regimento interno ou estatuto); 5.3.4.5 Composição dos valores de cada etapa (cronograma físico-financeiro); 5.3.4.6 Planilha financeira de produção, para constar os valores referentes aos

			Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Custos Indiretos; Proposta não atende ao quadro de municípios prioritários; Não apresentou Plano de Trabalho.
31528720240008-004087	Universidade Federal de Roraima	Desclassificada	Item 5.3.4.5 (Composição dos valores de cada etapa (cronograma físico-financeiro) do edital, apresentado, porém, sem legibilidade; Plano de trabalho não contempla todos os públicos elencados como prioritários no edital. Consta os seguintes públicos: Pessoas privadas de liberdade, com passagem por audiência de custódia, egressos do sistema prisional e familiares. Não contemplando assim, pessoas em cumprimento de alternativas penais. Outrossim, houve mudança no modelo referencial do Plano de Trabalho, com redução de atendimentos.
31528720240008-	Universidade Federal de	Desclassificada	Indeferimento do recurso administrativo apresentado, mantendo-se a decisão anterior que exclui a proposta da Universidade Federal de Pernambuco do processo de seleção previsto no Edital de Chamamento Público nº 29997237, por inobservância das diretrizes e metas obrigatórias do Eixo Cidadania e Reintegração Social, especialmente quanto

004080	União Federal do Pernambuco	Desclassificada	a última ação que deveria contemplar 120 atendimento, porém, contemplou apenas 10. O recurso se refere ao Parecer Técnico anexado (Anexo I) na plataforma que confirma que a equipe proposta possuiria condições de realizar, em média, até 176 atendimentos mensais, todavia o documento não foi identificado.
31528720240008-004069	Universidade Federal do Delta do Parnaíba	Desclassificada	Não apresentou o item 5.3.4.1 do edital - Demonstração da compatibilidade entre a execução do objeto e as atividades finalísticas da instituição (previsão em regimento interno ou estatuto). Não seguiu o modelo referencial do Plano de Trabalho.
31528720240008-004019	Universidade Federal de São Paulo	Desclassificada	Não foram atendidas as diretrizes obrigatórias previstas no edital e seus anexos, especialmente no Anexo I (SEI nº 30026340), que trata das diretrizes para elaboração da proposta, e no Anexo II – Referencial do Plano de Trabalho. O objeto proposto pela Unifesp, apesar de dialogar com temas da execução penal e direitos humanos, não delimita de forma clara os públicos prioritários exigidos pelo edital (como pessoas pós-audiência de custódia, em monitoramento eletrônico e seus familiares), tampouco

			articula as ações aos indicadores e metas padronizadas.
31528720240008-004089	Fundação Universidade Federal do Acre	Desclassificada	Não apresentou os itens: 5.3.4.1 Demonstração da compatibilidade entre a execução do objeto e as atividades finalísticas da instituição (previsão em regimento interno ou estatuto); 5.3.4.4. Certificado que os agentes da unidade descentralizada que firmarão o Termo de Execução Descentralizada possuem poderes para tal (atos normativos que conferem tais atribuições); 5.3.4.5 Composição dos valores de cada etapa (cronograma físico-financeiro); 5.3.4.6 Planilha financeira de produção, para constar os valores referentes aos Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Custos Indiretos. Em relação à Declaração de Compatibilidade de Custos (5.3.4.2) e Declaração de Capacidade Técnica (5.3.4.3.), os documentos não seguem o modelo estabelecido, pois declaram comprovações junto à Defensoria Pública do estado do Acre e não junto à SENAPPEN. Por fim, não apresentou Plano de Trabalho.
	Fundação		A proposta apresentada pela Universidade Federal do Maranhão, a irregularidade

31528720240008-004074	Universidade Federal do Maranhão	Desclassificada	identificada não se limitou à mera ausência formal de documentos, mas à ausência de assinatura e validação por autoridade competente nos documentos obrigatórios.
31528720240008-004077	Universidade Federal de Goiás	Desclassificada	O recurso foi interposto pela Universidade Federal de Goiás, protocolado por meio do E-mail _ UFG (31599413) , referente ao Edital de Chamamento Público (29997237), no âmbito do Projeto "Fortalecer", em 10 de maio de 2025, data posterior ao prazo limite estipulado para interposição de recursos contra o resultado preliminar, encerrado em 09 de maio de 2025, o que viola o disposto no item 5.6.1.4 do edital. A proposta apresentada pela UFG de igual maneira fere o disposto no item 5.6.1.3 do edital (desobediência aos modelos dos Anexos). Especificamente, a seção "5. Descrição das ações e metas a serem desenvolvidas no âmbito do TED", não seguiu o formato exigido , deixando de apresentar os seguintes campos: ação, local, metas, indicador, detalhamento do produto para recebimento.
31528720240008-004072	Universidade Federal de Paraíba	Classificada	Atendeu a todos os critérios estabelecidos no edital.
			A definição dos municípios prioritários por unidade federativa decorre de critérios estratégicos apresentados em seção 3 - Condições específicas e critérios de

31528720240008-004021	Universidade Federal do Tocantins	Desclassificada	classificação do Edital, sendo vinculativa para fins de classificação da proposta. Assim, ainda que Palmas figure entre os territórios listados no Quadro 1, a proposta não contempla o município indicado como prioritário para o Tocantins , o que configura inadequação às diretrizes obrigatórias .
31528720240008-00481	Universidade Federal do Estado do Pará	Desclassificada	Não atendimento integral aos requisitos formais estabelecidos no edital , em especial ao item 5.3.4.4 , que exige comprovação normativa da competência dos agentes responsáveis pela assinatura do Termo de Execução Descentralizada. A portaria apresentada não confere expressamente ao servidor poderes para assinatura do Termo de Execução Descentralizada , tampouco apresenta ato normativo que delegue tal competência.
08016.008371/2025-39	Universidade Federal do Oeste da Bahia	Desclassificada	A definição dos municípios prioritários por unidade federativa decorre de critérios estratégicos apresentados em seção 3 - Condições específicas e critérios de classificação do Edital, sendo vinculativa para fins de classificação da proposta. Assim, ainda que Barreiras figure entre os territórios listados no Quadro 1, a proposta não contempla o município indicado como prioritário para a Bahia , qual seja, Salvador, o que configura inadequação às diretrizes

			obrigatórias.
08016.008373/2025-28	Universidade Federal de Alagoas	Desclassificada	Não apresentou os indicadores e detalhamento do produto para recebimento, elementos mínimos obrigatórios do Plano de Trabalho;
08016.008375/2025-17	Fundação Universidade Federal de Sergipe	Classificada	Atendeu a todos os critérios estabelecidos no edital.
08016.008367/2025-71	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Classificada	Atendeu a todos os critérios estabelecidos no edital.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

Secretário Nacional de Políticas Penais



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 23/05/2025, às 18:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31746611** e o código CRC **B456CBFA**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.014306/2024-61

SEI nº 31746611